



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

DeCC/
PROADM

Fl.

A.

CONTRATO n.º 42/2019, que entre si, celebram a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Otávio, n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – Coroadó, CEP: 69080-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e, também, Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade n.º 0977440-8 – SESEG/AM, CPF n.º 405.295.092-53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, n.º 23, torre 01, apart. 702, Condomínio Miami Park – Parque Dez de Novembro, CEP: 69055-691, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.806.229/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Manaus/AM, na Av. Tefé, n.º 3.285 – Japiim, CEP: 69078-000, neste ato representada pela senhor **LUIZ ROBERTO COELHO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, professor universitário, RG n.º 0371029-8 – SSP/AM, CPF n.º 241.301.252-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Prof.ª Isaura Barroncas, n.º 52 – Alvorada, CEP: 69043-125, em conformidade com o **Processo n.º 23105.091455/2019, Dispensa de Licitação n.º 420/2019**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com o artigo 24, XIII da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.958/94, Decreto n.º 7.423/2010 e Decreto n.º 8.241/2014 às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços ao gerenciamento administrativo e financeiro do projeto intitulado **“Estudo do potencial de energia solar fotovoltaica no edifício solar da Faculdade de Ciências Agrárias – FCA e sua replicação através do Centro de Capacitação em Energia Solar Fotovoltaica (ESF) no Campus Sul da UFAM”**, em conformidade com a Proposta Comercial Técnico-Financeira n.º 007/2019 – UNISOL/GERCON, datada de 17 de outubro de 2019, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Único – A execução do objeto previsto neste Contrato dar-se-á, exclusivamente, na forma do Plano de Trabalho (fls. 165/172), elaborado pela **CONTRATANTE**, que é parte integrante deste instrumento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

DeCC/
PROADM

Fl.

A.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo admitidas prorrogações, a critério da **CONTRATANTE** e observado o disposto no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/1993, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **04 (quatro) parcelas**, com desembolso abaixo discriminado, por meio de fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

- a) **Primeira parcela (1/4)**, no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), a ser desembolsada 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- b) **Segunda parcela (2/4)**, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), a ser desembolsada até o dia 31 de março de 2020;
- c) **Terceira parcela (3/4)**, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), a ser desembolsada até o dia 31 de julho de 2020;
- d) **Quarta parcela (4/4)**, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), a ser desembolsada na conclusão e entrega dos serviços.

Parágrafo primeiro – Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

Parágrafo segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, no presente exercício, decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PTRES: **151357**; Elemento de Despesa: **339039**; Fonte: **8188**; Nota de Empenho: **2019NE801457**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) prover instalações necessárias à realização dos serviços.
- c) nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) efetuar os pagamentos conforme previsto na Cláusula Quarta deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;

b) não transferir ou ceder a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

d) responder por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;

e) prestar contas dos recursos aplicados;

f) encaminhar relatório técnico parcial e final de acordo com o previsto na Cláusula Nona;

g) divulgar, na íntegra, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores – *internet* o extrato deste contrato, os relatórios semestrais, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços executados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária, assim como a relação de pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza que desempenharem atividades na execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

Na emissão da última fatura a **CONTRATADA** deverá encaminhar Relatório Técnico Parcial contendo o detalhamento da execução física do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da última parcela só será efetuado após a aprovação do Relatório Técnico Parcial pela Câmara competente, bem como após a aprovação das prestações de contas financeiras parciais apresentadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas financeira final deverá ser apresentada, impreterivelmente, até **60 (sessenta)** dias após o encerramento da vigência do contrato, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I – Relação de todos os pagamentos efetuados, incluindo os do custo operacional;
- II – Cópia da documentação fiscal dos pagamentos efetuados, incluindo os comprovantes dos pagamentos relativos a custo operacional;
- III – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- IV – Relatório de Execução de Receita e Despesa;
- V – Relatório de Execução Físico-Financeira;
- VI – Conciliação bancária;
- VI – Relatório do Cumprimento do Objeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

DeCC/
PROADM

Fl.

A.....

Parágrafo Primeiro – Na apresentação da prestação de contas não serão aceitos:

- a) Documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;
- c) Comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência;

Parágrafo Segundo – Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** se compromete a apresentar trimestralmente uma prestação de contas financeira parcial do projeto, visando um acompanhamento mais eficiente do objeto contratual por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS IMÓVEIS PERMANENTES

Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos arts. 77 a 80 do Estatuto da Licitação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste contrato, por extrato, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, da Lei de Licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 do estatuto, caso não sejam aceitas as suas justificativas.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecida a multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso na execução dos serviços, aplicável até o 10º dia, elevando-se a 1% (um por cento) em caso de reincidência.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada poderá descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente nos termos do **Parágrafo** primeiro do art. 87, do Estatuto da Licitação Pública.

Parágrafo Terceiro - Em função da natureza da infração ou, no caso de a **CONTRATADA** persistir na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando à rescisão unilateral da relação contratual pela **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA**, ainda, as seguintes sanções previstas no artigo 87, do Estatuto, assegurado o direito de prévia defesa:

- a - advertência;
- b - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c - suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a FUA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na letra "d", do **Parágrafo** anterior é da competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO, PELA CONTRATADA ÀS EMPRESAS OU PESSOAS COM QUEM VIER A CONTRATAR NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Na realização dos pagamentos às empresas ou pessoas com quem vier a contratar, a **CONTRATADA** observará o contido nos artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320/1964, de maneira a efetuar o pagamento apenas após a correta e adequada liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Compete à **CONTRATADA** guardar sigilo sobre todas as informações relativas ao objeto do Contrato ou obtidas em decorrência da execução do mesmo e responsabilizar-se pela observância dessa exigência por terceiros por ela indicados ou contratados para a execução do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

DeCC/
PROADM

Fl.

A.....

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Manaus, 18 de dezembro de 2019.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM
Pela Contratante

LUIZ ROBERTO GOELHO NASCIMENTO

Diretor Executivo da UNISOL
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 808.850.757-40

2.

CPF: 001.60.352-52

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 64/2019**

Ana maria pires belem Cnpj: 04.360.651/0001-43 Item: 1 Total do fornecedor: R\$ 20.774,0000 M t m - egopol empresa goiana de papel Ltda Cnpj: 22.086.509/0001-31 Item: 9 Total do fornecedor: R\$ 23.970,0000 Portal distribuidora hospitalar Ltda Cnpj: 26.570.361/0001-67 Item: 5, 8 e 10 Total do fornecedor: R\$ 284.374,9600 Valor global da ata: R\$ 308.655,8397

FLAVIA REGINA MAZUCATO
Chefe da Unidade de Licitação

(SIDE - 24/12/2019) 155124-26443-2019NE800090

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2019 - UASG 155022

Nº Processo: 23536017492201948 . Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, continuidade operacional e de adequação de espaço físico das instalações prediais e seu entorno do Hospital das Clínicas da UFPE EBSERH, incluindo fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra pelo período de 180 dias. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso XV da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. Justificativa: Conforme consta as justificativas no processo administrativo. Declaração de Dispensa em 04/12/2019. JOSE LAMARTINE DA SILVA. Gerente Administrativo Financeiro Interino. Ratificação em 23/12/2019. SYLVIA MARIA DE LEMOS HINRICHSEN. Superintendente do Hc/ufpe. Valor Global: R\$ 1.267.509,00. CNPJ CONTRATADA : 00.323.090/0001-51 SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA.

(SIDE - 24/12/2019) 155022-15233-2019NE800008

FILIAL HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019 - UASG 155180

Nº Processo: 23542003544201910. PREGÃO SRP Nº 22/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 25423699000123. Contratado : YASCA COMERCIO DE VEICULOS E -SERVICOS AUTOMOTIVOS EIREL. Objeto: Aquisição de ambulância do tipo suporte básico (Tipo B). Fundamento Legal: Lei 13.303/2016. Vigência: 11/11/2019 a 11/11/2020. Valor Total: R\$160.500,00. Fonte: 151019460 - 2019NE801273. Data de Assinatura: 11/11/2019.

(SICON - 24/12/2019) 155180-26443-2019NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019 - UASG 155180

Nº Processo: 23542009401201911. DISPENSA Nº 44/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 46395687001850. Contratado : BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito do petróleo (GLP) à granel com cessão de tanque estacionário tipo P-190 em regime de comodato. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016. Vigência: 10/12/2019 a 10/06/2020. Valor Total: R\$48.384,00. Fonte: 6153000300 - 2019NE801493. Data de Assinatura: 10/12/2019.

(SICON - 24/12/2019) 155180-26443-2019NE800001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 - UASG 155180

Nº Processo: 23542012702201922 . Objeto: Prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica, com 10 (dez) sessões de Câmara Hiperbárica Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso XV da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. Justificativa: Dispensa emergencial, devido situação risco de morte, de paciente pontual internada no Hu-UNIVASF. Declaração de Dispensa em 23/12/2019. SILEIDE DIAS DAS NEVES. Chefe da Divisão Financeira. Ratificação em 24/12/2019. RONALD JUENYR MENDES. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 3.000,00. CNPJ CONTRATADA : 16.788.797/0001-73 TODO SER-PNEUMOLOGIA E QUALIDADE DE VIDA LTDA.

(SIDE - 24/12/2019) 155180-26443-2019NE008000

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 8/2019. Nº Processo: 23542011702201824. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 11893112000135. Contratado : SOS GAS DISTRIBUIDORA LTDA -Objeto: Aquisição de gás liquefeito do petróleo - GLP. Fundamento Legal: Artigo 115, II do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. Data de Rescisão: 09/12/2019 .

(SICON - 24/12/2019) 155180-26443-2019NE800001

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objeto: Alteração de Vigência - Signatários - pela CAPES: Andrea Carvalho Vieira - Coordenadora Geral de Programas, pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Data da Assinatura:	da
ARMANDO ALBERTAZZI GONCALVES JUNIOR	232495015-49	23038.005710/2014-16	BRAGECRIM 3304/2014	DE: 31/12/2019 PARA: 30/06/2020	10/12/2019	

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.091455/2019. DISPENSA Nº 420/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 02806229000143. Contratado : FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL -RIO SOLIMÕES. Objeto: Prestação de serviços ao gerenciamento administrativo e financeiro do projeto intitulado "Estudo do potencial de energia solar fotovoltaica no edifício solar da FCA e sua replicação através do Centro de Capacitação em Energia Solar Fotovoltaica no Campus Sul da UFAM". Fundamento Legal: Art. 24, XIII da Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.958/1994, Decreto n.º 7.423/2010 e Decreto n.º 8.241/2014. Vigência: 18/12/2019 a 17/12/2020. Valor Total: R\$2.000.000,00. Fonte: 8188000000 - 2019NE801457. Data de Assinatura: 18/12/2019.

(SICON - 24/12/2019)

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 153047

Número do Contrato: 00076/2015, subrogado pelaUASG: 153047 - HOSPITAL UNIVERSITARIO C. ANTONIO MORAIS/UFES. Nº Processo: 2306830407201577. INEXIGIBILIDADE Nº 24/2015. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO-ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 58752460000156. Contratado : SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.-Objeto: A prorrogação do prazo do Contrato nº 76/2015- HUCAM/UFES, pelo período contratual de 12 (doze) meses, conforme previsão legal contida no inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados de 24/12/2019 a 24/12/2020 e reajuste de 3,22% (três vírgula vinte e dois por cento) noitem 03, baseado no índice IPC-A IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre operado de agosto de 2018 e julho de 2019, conforme previsto no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/12/2019 a 24/12/2020. Valor Total: R\$24.401,04. Fonte: 6153000300 - 2019NE800237. Data de Assinatura: 20/12/2019.

(SICON - 24/12/2019)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019 - UASG 155012

Nº Processo: 23525014591201905. Objeto: Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: AGULHA PARA ACUPUNTURA; DISPOSITIVO PARA CIRCUNCIÇÃO; KIT DILATADOR AMPLATZ E ETC, para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES.. Total de Itens Licitados: 125. Edital: 26/12/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355, Santa Cecília - Vitória/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155012-5-00122-2019. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/01/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Portal EBSERH para retirada de Edital: http://www.ebserh.gov.br/web/hucam-ufes/licitacoes-e-contratos/licitacoes.

EDHER DE SOUZA FERREIRA DE MIRANDA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 24/12/2019) 155012-26443-2019NE800218

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DR. HORÁCIO CARLOS PENEPUCCI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - UASG 155900

Nº Processo: 23763000382201963. Objeto: Contratação na modalidade pregão eletrônico, através de registro de preço de serviços de locação de equipamentos de informática (impressoras de etiquetas e pulseiras) com insumos inclusos, compreendendo o serviço de impressão, entrega, instalação e manutenção dos equipamentos (impressoras, térmicas, de etiquetas e pulseiras), incluso ainda a reposição de peças e suprimentos, abrangendo software com respectivas garantias, instalação, suporte técnico e manutenção.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 26/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Luis Vaz de Camões, N. 111, Vila Celina, - São Carlos/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155900-5-00031-2019. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/01/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

GILBERTO TABOGA
Pela Equipe do Pregão

(SIASGnet - 24/12/2019) 155900-26443-2019NE080001

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 143.573 - Aquisição de manta térmica. Contratado: Cirúrgica Santa Cruz Comercio de Produtos Hospitalares - R\$ 2.367,00. Fundamento Legal: Art.29, Inciso XV, Lei 13.303/16 e Art. 81 Inciso XV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA. Autorização: 20/12/19 - Ratificação: 23/12/19. Autoridade Ratificadora: Simone Dalla Pozza Mahmud

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Órgão Superior: Ministério da Educação. Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Nº do Aditivo: 0263289 ao Contrato nº 0195471. Contratada: Dinda Carnes Eireli. Data da Assinatura: 18/12/2019. Data da Publicação no DOU: 26/12/2019. Nº do Processo: 141.298. Objeto do Aditivo: Reequilibrar os preços de fornecimento de carne de gado. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditivos, que não colidirem com as deste termo.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12743/2019 - UASG 154040

Nº Processo: 23106127435201936. DISPENSA Nº 12743/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-CNPJ Contratado: 37116704000134. Contratado : FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS - CIENTIFICOS E TECNOLÓGICOS. Objeto: Contratação da FINATEC para apoiar a execução do Projeto de Ensino intitulado "Avaliação de Mérito Acadêmico, Caracterização e Análise do Perfil de Candidatos e Ingressantes do Curso de Especialização (lato sensu) em Ensino de Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental da Universidade de Brasília (UnB). Fundamento Legal: Art. 1º da Lei n. 8.958/1994 combinado com o inciso XIII do art. 24 da Lei n. 8.666/1993. Vigência: 19/12/2019 a 19/12/2020. Valor Total: R\$260.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE805514. Data de Assinatura: 19/12/2019.

(SICON - 24/12/2019) 154040-15257-2019NE800642

